



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
WANDBERG DE LIMA FARIA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SERGIO FIGUEIREDO DUARTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
OSIRIS MELO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PATRICK DOS SANTOS LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
MARIANA ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ROSEMARY GONÇALVES SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FABIANA DE OLIVEIRA PORTES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VAGNER LUIZ DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ENEAS TEIXEIRA COSTA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos do Secretário Municipal de Saúde	2
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil	3
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social	19
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	19
Avisos, Editais e Notificações	20

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA ADRIANO MORIE ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA ANTONIO ALMEIDA SILVA ELERSON LEANDRO ALVES FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES GETÚLIO DE MOURA JACKSON PINTO DA SILVA JOÃO PEDRO LEMOS JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA MILTON CAMPOS ANTONIO PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 740/20. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 1804/18, publicada no DOQ. 302/18 de 03 de abril de 2018, que DESIGNOU a Srª JUCIARA DO NASCIMENTO BARBOSA, como membro efetivo da JARI, a contar 16/09/2019.

PORTARIA N.º 741/20. DESIGNAR o senhor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 584.759.667-72, como membro efetivo da JARI a contar de 17 de setembro de 2019.

Informo que o Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, será apenas designado como membro efetivo da JARI, não fará jus à remuneração, entretanto fará jus a uma gratificação de presença e produtividade, conforme Art. 7º da Lei Municipal Nº 400/99, transcrito abaixo:

“Art. 7º - Os Membros da JARI farão jus a uma gratificação de presença e produtividade, exceto o presidente equivalente ao valor de R\$ 119,25 (cento e dezanove reais e vinte e cinco centavos), por cessão, até o máximo 08 (oito) sessões por mês, devendo a mesma ser submetida à revisão anual.”

PORTARIA N.º 742/20. DESIGNAR o servidor **FABIO DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula 5452/16, Médico Clínico Geral, Coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, na qualidade de Presidente da Comissão de Análise das Aplicações dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade e Revisão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – **LTCAT**, publicado no DOQ. Nº 636/19 do dia 21 de agosto de 2019, Portaria 875/SEMAD/2019 fls. 02, como **Responsável Técnico pela elaboração do Mapa da Risco do Centro Municipal de Triagem do Covid-19 de Queimados, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, e pelas visitas periódicas para verificação da aplicação do estabelecido pelas Normas Regulamentadoras**, com a disponibilização dos relatórios à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 01/05/2020.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo:

PORTARIA Nº336/SEMAD/20. MAISA DA CONCEIÇÃO TELES, ASG, SEMED, matrícula 4071/11, 1.º (primeiro) mês^(s) a contar de 01/06/2020 à 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 13/05/2014 a 12/05/2019 de acordo com o processo nº 4056/2019/05.

SÉRGIO FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº 049/SEMUS/20 DE 02/06/2020

(Cessar Designação de Responsabilidade Técnica pelo CEMEQ)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar a Designação do servidor, **FRANCISCO JOSÉ LONGO SENRA**, matrícula 3086/41, como **Responsabilidade Técnica junto ao CREMERJ do Centro Médico de Queimados - CEMEQ** - publicado no Ato nº 066/SEMUS/19 de 14/08/2019 - DOQ. 631 de 14/08/2019 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - a contar de 01/06/2020.

OSÍRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº 050/SEMUS/20, DE 02 DE JUNHO DE 2020

(Suspensão de Gratificação de Incentivo à Dedicção - GID)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 da Lei 917/09 de 02/01/2009 e em decorrência do momento atual que o Município.

RESOLVE:

Suspender a Gratificação de Incentivo à Dedicção – GID a contar de 01/06/2020 do Médico Oftalmologista - Estatutário – **Dr. FRANCISCO JOSE LONGO SENRA**, matrícula 3086/41, implantado pela Lei 924/09 de 21/01/2009 e Ato nº 028/SEMUS/2017 de 01/09/2017, que cumpria a carga horária especial para GID.

OSÍRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

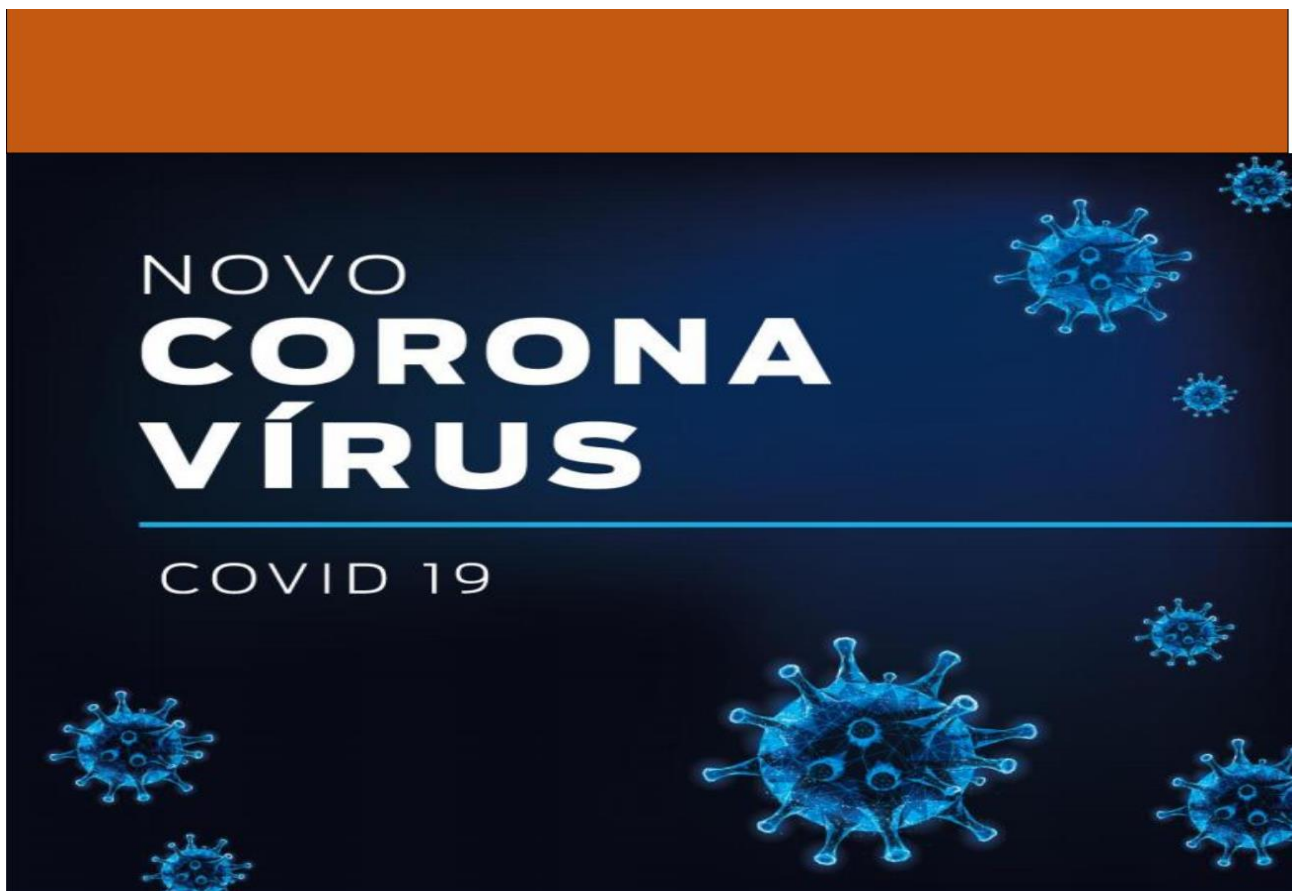


Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 3

Processo Nº. 13/0456/2020. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, fls.50/54 e da Controladoria Geral do Município em fls. 172/174, **RATIFICO** a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa no valor de **R\$ 591.762,64** (Quinhentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para cobrir despesas com contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para abastecimento de veículos e equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, a contar da expedição do Memorando de Início de Serviços e **ADJUDICO** em favor de **POSTO POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.802.029/0001-58. AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

OSÍRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil



GESTÃO DE CADÁVERES COVID-19 (versão 1.0)
PLANO DE AÇÃO

30 de maio de 2020



INTRODUÇÃO

Em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). No Brasil, a doença foi reconhecida em 31 de janeiro de 2020 como uma Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional.

O Estado do Rio de Janeiro (**ERJ**) publicou com data de 16 de março de 2020 o Decreto N°46.973 que reconhece a Situação de Emergência na Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19). Posteriormente, em decorrência da evolução da epidemia, o **ERJ** emitiu o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), além de outras medidas para prevenção, mitigação e enfrentamento aos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19.

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ – republicou, em 17 de abril de 2020, o Decreto Legislativo nº 33/2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em 67 municípios do estado do Rio de Janeiro.

O Município de Queimados reconheceu a situação de emergência em saúde em 20 de março de 2020 através do DECRETO nº 2.488, publicado em diário oficial nº 777, com medidas de enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19) e desde então vem adotando medidas preventivas e atualizando através de outros decretos, Homologado pelo Estado do Rio de Janeiro e Reconhecido pela União através do Formulário de Informação de Desastres (FIDE), com registro no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Portal S2ID) com PROTOCOLO Nº RJ-F-3304144-15110-20200316, sendo a tipificação COBRADE 15110 denominação de Doenças Infecciosas Virais.

Em conseqüência, o **Município de Queimados** esta se preparando para a hipótese de elevado número de óbitos e a necessidade do manejo simultâneo de corpos das pessoas vitimadas pela doença até o seu destino final

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 5

sepultamento, em quantidade que supere a capacidade habitual de funcionamento do sistema funerário e cemiterial.

Atualmente a legislação e as ações que regem o assunto são da alçada municipal, entretanto no presente documento será adotada apenas a condição de **excepcionalidade**, entendida como a situação em que a capacidade de resposta do sistema funerário e cemiterial é **extrapolada** e há a necessidade do apoio de Órgãos nos três níveis do Estado.

Diante da possibilidade de evolução para o **NÍVEL 3**, que possui maior complexidade logística e operacional, a produção deste documento **visa gerar orientação técnica aos entes Municipais, por meio das pastas integrantes do GRAC, na construção de seus Planos de Ação específicos para o apoio à gestão de cadáveres em sua abrangência político administrativa.** Neste documento, estipula providências que deverão ser tomadas antes, durante e após o acionamento, assim como os processos de trabalho em cada uma delas e os recursos necessários à sua execução, tais como necessidade de armazenamento em câmara fria de cadáveres fora das unidades de saúde, sua remoção e destinação final.

NIVEIS DE ATIVAÇÃO DA CONTINGÊNCIA	EVENTO DISPARADOR
Nível Zero	Casos importados de COVID-19 notificados ou confirmados no Município de Queimados
Nível I	Transmissão autóctone de COVID-19 no Município de Queimados (confirmação laboratorial de transmissão do COVID-19 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local)
Nível II	Transmissão sustentada de COVID-19 na região urbana e periferias
Nível III	Quando as ações/atividades orientadas para serem realizadas no nível II de ativação forem insuficientes como medidas de controle e para a organização da rede de atenção na resposta. Rede de atendimento definida incapaz de atender à demanda. Ativação pelo Gabinete de Crise.

Quadro 1: Níveis de ativação de contingência para COVID-19. Fonte: Plano de Resposta de emergência ao coronavírus no estado do Rio de Janeiro, 2020.



1.CENÁRIO

1.1 EVENTO E PROPAGAÇÃO

A pandemia de COVID-19, classificada no COBRADE como um evento biológico/ Epidemia/ Pandemia (COBRADE 1.5.1.1.0-COVID-19), tem como fonte ou emissores pessoas, cadáveres e superfícies infectadas pelo agente biológico novo coronavírus SARS-CoV2.

O tipo de fonte é considerado em área, podendo estar presente em todos os municípios do território brasileiro.

A contaminação pode ocorrer devido ao espalhamento de pessoas em movimento ou em pontos com emissores fixos como cadáveres ou superfícies contaminadas, sendo de difícil detecção.

A contaminação é súbita e a velocidade de contágio é acelerada não se podendo determinar o momento exato em que ela ocorreu.

Os mecanismos de transmissão e propagação, conhecidos até o momento são o contato próximo (beijo, aperto de mão, abraço, toque) entre uma pessoa doente com outra por meio de gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, corrimãos, brinquedos, teclados de computador, mouses, etc.

As aglomerações de público potencializam o risco de transmissão e aumentam a velocidade de propagação da doença.

Como não há mecanismos mitigadores como vacinas específicas, foi adotada no país a estratégia de quarentena e o isolamento social freando a velocidade da transmissão em massa.

1.2 RECEPTORES

- Qualquer pessoa pode contrair a doença e ela tem se mostrado mais grave em idosos, pessoas obesas e/ou com comorbidades.



1.3 CONSEQUÊNCIAS PROVÁVEIS

Considerando um cenário com o incremento súbito no número habitual de sepultamentos comparados aos registrados na mesma época, em anos anteriores, pelos serviços cemiteriais, serão citadas algumas consequências prováveis, e seus problemas subjacentes.

Importante destacar que após a ocorrência do óbito por COVID-19, algumas ações obrigatoriamente serão realizadas:

- Identificação do cadáver;
- Preparação do cadáver para remoção;
- Remoção;
- Preservação, e
- Sepultamento.

O óbito por COVID19 poderá ocorrer:

- em hospitais;
- em casa;
- em logradouros públicos; e
- outros (bancos, mercados, transporte público, etc.)

Devem-se considerar ainda as seguintes informações importantes para o prosseguimento da montagem do plano de contingências:

- Havendo a saturação do sistema convencional, os componentes do GRAC atuarão em apoio às decisões do GAP, no gerenciamento para remoção, armazenamento frio dos cadáveres e sepultamento;
- A Coordenação e Serviço de Recolhimento de Cadáveres - CRSC e o Instituto Médico Legal – IML realizam serviços em todo o Estado do Rio de Janeiro, porém estão exclusivamente e, de acordo com as normas vigentes, atrelados à missão de recolhimento de cadáveres e serviço pericial, cujo óbito tenha origem em acidentes ou crimes;
- Os velórios estão contra-indicados nestes casos devido ao risco de aglomerações e de contágio entre as pessoas presentes pelo contato interpessoal;
- As recomendações das Secretarias Municipais de Saúde têm de ser consideradas, evitando a ocorrência de desastres secundários;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 8

- A exposição midiática do manejo dos mortos causa grande impacto na população local, devendo ser evitado;
- A Secretaria de ambiente do município deve arbitrar desde o início quanto à possibilidade de se abrir novas covas ou estabelecimento de novos cemitérios definitivos ou provisórios, conforme obriga a legislação.
- O vírus SARS-COV-2 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais;
- A transmissão de doenças infecciosas pode ocorrer por meio do manejo de corpos pela exposição a sangue e fluidos corporais infectados, objetos ou outras superfícies contaminadas;
- A manipulação do cadáver deve ser realizada apenas por profissionais usando equipamentos de proteção individual (EPI) adequado para sua função (ver anexo).

O quadro 2, a seguir, descreve os acontecimentos com os quais os Municípios podem se deparar devido ao aumento do número de óbitos por COVID-19 e algumas soluções propostas para sua resolução.

Segue abaixo a relação de anexos que deverão ser preenchidos e observados pelos Municípios:

1.4 MAPA 1 - LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DOS CEMITÉRIOS

1.5 MAPA 2 - HIDROLÓGICO DE QUEIMADOS

1.6 QUADRO DE CONSEQUÊNCIAS

2. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES:

- A – NÚMERO MENSAL DE SEPULTAMENTOS
- B – ÓRGÃOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES PRIMÁRIAS
- C – RELAÇÃO DE CEMITÉRIOS
- D – RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
- E – LOCAL PARA POSSÍVEL INSTALAÇÃO DE NECROTÉRIO TEMPORÁRIO
- F – LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS GABINETES DE CRISE

3. MATRIZ DE ATIVIDADE X RESPONSABILIDADE EM ANEXO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

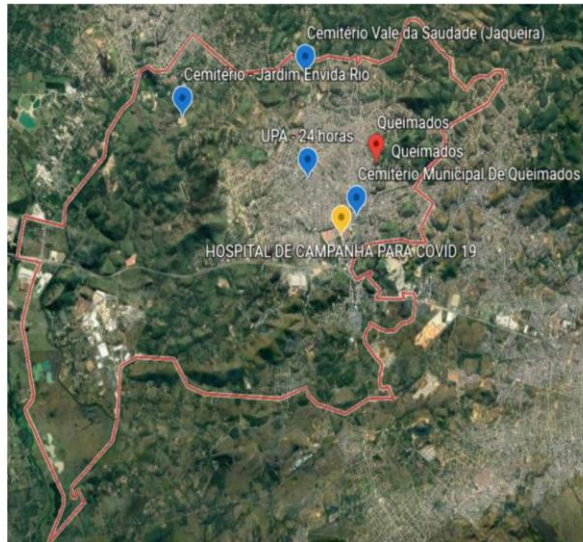
D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 9

1.4 MAPA 1 - LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DOS CEMITÉRIOS



HOSPITAL DE CAMPANHA PARA COVID 19

COORDENADA: -22.724462, -43.560629
Endereço: R. Onze, s/n - Pacaembu, Queimados - RJ, CEP: 26315-050
TELEFONE: (21) 2665-6952

UPA – 24 HORAS

COORDENADA: -22.713450, -43.569072
Endereço: Rua Mário Ferreira dos Reis, 218 - Nossa Sra. da Gloria, Queimados - RJ, CEP: 26311-020
TELEFONE: (21) 2665-6952

CEMITÉRIO MUNICIPAL DE QUEIMADOS

COORDENADA: -22.720662, -43.557110
Endereço: R. Ver. Marinho Hemeterio Oliveira, 523-463 - Pacaembu, Queimados - RJ, CEP: 26325-100
TELEFONE: (21)

CEMITÉRIO VALE DA SAUDADE

COORDENADA: -22.720662, -43.557110
Endereço: Estrada Padre José Anchieta - s/n, Queimados - RJ, CEP: 26483-000,
TELEFONE: (21)

CEMITÉRIO JARDIM ENVIDA RIO

COORDENADA: -22.701814, -43.599493
Endereço: R. Um, 5 - Vila Camarim, Queimados - RJ, CEP: 26383-536
TELEFONE: (21) 2663-9400

1.5 MAPA 2 - HIDROLÓGICO DE QUEIMADOS



A distância aproximada entre os Rios e córregos no município de Queimados com relação aos cemitérios é:

Cemitério Municipal de Queimados para o Rio Abel 220,m; Rio Guandu 10km.

Cemitério Vale da Saudade: 1.900,m para o Canal Quebra Coco, Rio Guandu 13km.

Cemitério Jardim Envida Rio: 3.800,m para o Canal Quebra Coco, Rio Guandu 11km.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 10

1.6 Quadro de Conseqüências prováveis advindas dos cenários, problemas subjacentes e soluções propostas.

CONSEQUÊNCIAS PROVÁVEIS	PROBLEMAS SUBJACENTES	SOLUÇÕES PROPOSTAS
Armazenamento de cadáveres por período extenso;	Capacidade de armazenamento e preservação de cadáveres extrapolados.	1. Conhecer a capacidade de armazenamento de cadáveres 2. Ampliar a capacidade de armazenamento frio de cadáveres (contratação de empresa para armazenamento frio de cadáveres em container, câmara ou caminhão refrigerado/frigorífico, construção) 3. Descaracterizar possíveis mecanismos de armazenamento, tais como caminhões frigoríficos 4. Fazer levantamento dos logradouros onde poderão ser instaladas as unidades de armazenamento a frio dos corpos, respeitando as Normas sanitárias, legislações pertinentes e proximidade com Hospital de Referência, referenciando-os em croqui ou mapa. 5. Contratação de mão de obra para operar eventual instalação de câmara fria na cidade.
	Escassez de veículos para transporte de cadáveres.	6. Conhecer a capacidade de remoção de cadáveres para acondicionamento ou sepultamento de acordo com as capacidades instaladas. 7. Disponibilizar frota adequada ao transporte. 8. Verificar a necessidade de locar frota adequada em apoio, para transporte de cadáver.
	Contaminação de veículos de transporte de cadáveres.	9. Promover a descontaminação adequada dos veículos participantes do processo de transporte de cadáveres
	Dificuldade burocrática para sepultamento	10. Ajustar o procedimento junto ao SVO, funerárias, cartórios, SAMU e Cemitérios, conforme normas vigentes. 11. Ajustar o protocolo para cadáveres sem identificação. 12. Verificar as condições e a existência de convênios para o serviço de assistência gratuita ao sepultamento no município, de pessoas sem condições econômicas.
	Escassez de recursos materiais – EPI.	13. Verificar a necessidade de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 11

		aquisição conforme demanda de EPI por profissionais do serviço público e voluntários que atuaram no processo de manejo de cadáveres.
	Escassez de recursos materiais -Saco de cadáver	14.Verificar a necessidade de aquisição de sacos de cadáveres conforme demanda e responsabilidade
	Impossibilidade técnica de instalação de novas câmaras frigoríficas (local, espaço, energia elétrica)	15. Mapear local adequado para instalação de câmaras frigoríficas
Incremento no número de sepultamentos de pessoas	Escassez de recursos humanos para Manejo dos mortos	16. Verificar Necessidade e responsabilidade de contratação de recursos humanos para manejo dos mortos
	Capacidade de sepultamento de cadáveres extrapolada	17. Mapear áreas em regiões do município, indicando possíveis locais instalação de novos cemitérios temporários ou definitivos respeitando as Normas sanitárias e legislações pertinentes. 18.Efetuar cálculos referentes ao número possível de sepulturas por tamanho do terreno. 19.Avaliar a viabilidade social para a implantação de cemitérios, considerando a propriedade da terra, a aceitação da comunidade do entorno e os costumes locais. 20.Providenciar o licenciamento ambiental. 21. Conhecer e monitorar a capacidade diária de sepultamento de cadáveres
	Falta de EPI para manuseio de cadáveres	22. Identificar dificuldades junto ao serviço funerário
	Contaminação dos recursos humanos diretamente ligados a alguma etapa do processo de manejo dos mortos	23.Orientação quanto ao uso do EPI e medidas de higiene, segurança, descontaminação e descarte de material. 24.Inserir mecanismos de vigilância sanitária e controle epidemiológico junto ao ciclo direto do cadáver.
	Dificuldade de aquisição de urnas funerais (caixões) para sepultamento	25. Verificar junto ao serviço funerário a capacidade e a velocidade de atendimento junto aos fornecedores por dia, bem como seu estoque atual.
	Transtornos psicológicos dos familiares dos mortos e equipe de resposta	26. Acompanhamento psicossocial por parte do Serviço Social e de Saúde Municipal,
	Potencialização da contaminação em locais de aglomeração de público como velórios	27.Gerar recomendação formal, seguindo protocolo, de não realização de velórios para pacientes com COVID19. 28. Identificar um local específico como área de homenagens

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 12

		póstumas e de sepultamento.
	Contaminação dos gestores da crise	29. Cadastrar substituto funcional na ausência do gestor participante
	Necessidade de posterior exumação de cadáver	30. Executar procedimentos legais para a exumação de cadáveres
	Carência de recursos financeiros para pagamento do sepultamento ou cremação de seu ente	31. Verificar as condições e a existência de convênios para o serviço de assistência gratuita ao sepultamento no município, de pessoas sem condições econômicas. (idem ao 12)
	Óbito de pessoas sem identificação (indigentes)	33. Verificar junto ao IML a possibilidade de identificação papiloscópica. Identificação e localização do cadáver (protocolo para indigentes).
Necessidade de informações	Dificuldades para identificação de cadáveres e para a localização de cadáveres	35. Produzir listagem com identificação e localização de cadáveres. 36. Criar as rotinas administrativas, prevendo cadastro dos mortos, mapa de localização e demais providências.
	Informações descontraídas à imprensa	37. Instalar um gabinete de gestão de crise. 38. Instalar um Centro de imprensa no município atrelado ao gabinete de gestão de crise. 39. Criar protocolo de convergência de informações para imprensa.
	Informações descontraídas entre agências	40. Criar protocolo de convergência de informações multiagências.
	Orientação de familiares e pessoas próximas à pessoa falecida acerca de procedimentos para sepultamento, auto monitoramento, testagem e isolamento	41. Criar um protocolo rápido de informações necessárias aos familiares acerca dos procedimentos para o sepultamento 42. Recomendar o auto monitoramento e se possível a testagem em rede hospitalar e isolamento social do núcleo, conforme recomendações técnicas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 13

2. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES

A – NÚMEROMENSALDE SEPULTAMENTOS

2020											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
78	81	127	117	164							
2019											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
116	110	77	103	103	94	104	109	71	97	77	92

B – ÓRGÃOS MUNICIPAIS RESPOSNÁVEIS PELAS AÇÕES PRIMÁRIAS

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL	TEL	SUBSTITUTO	TEL
GAP	CARLOS DE FRANÇA VILELA	3770-3874	GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR	3770-3874
SEMUS	OSÍRIS MELO DE OLIVEIRA	3698-1161	AMANDA MORAIS DOS SANTOS	3698-1161
SEMCOM	MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA	3778-7503	LEANDRO MACHADO	3778-7503
SEMCONSESP	ROGÉRIO LOPES BRANDI	2665-1966	LUIZ PHELIPE DE OLIVEIRA SILVA	2665-1966
SEMADA	SIDARTA AUGUSTO VENDA	2665-7794	BERNADO AROEIRA	2665-7794
SEMUSOP	ENÉAS TEIXEIRA COSTA	2665-6100	EDMILSON BARBOSA	2665-6100
SEMDEC	VAGNER LUIZ DOS SANTOS	2665-7615	ANDRE FARIA MACHADO	2665-7615
SEMAS	ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA	2665-8322	DEISEMAR DE FREITAS BARBOSA BASTOS	2665-8322

C – RELAÇÃO DE CEMITÉRIOS

UNIDADE DE SEPULTAMENTO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	CAPACIDADE DIÁRIA/SEMANAL	CAPACIDADE COM EXTENSÃO
CEMITÉRIO MUNICIPAL DE QUEIMADOS	Rua Vereador Marinho	Glaucomar Matias	21 2665-1591	Sepultamentos	Sem possibilidade
	Hemetério de Oliveira nº 437, Centro - Queimados	Tavarez.		SEMANAL 04	
CEMITÉRIO VALE DA SAUDADE	Estrada Padre José de Anchieta	Leandro Telles de Mello	21 3699-9296	Sepultamentos	Varia de acordo com a mão de obra, atualmente não é possível devido ao baixo nº de colaboradores
CEMITÉRIO JARDIM ENVIDA RIO	R. Um, 5 - Vila Camarim, Queimados - RJ, CEP: 26383-536	Sem informação	Sem informação	Sem informação	Sem informação

D – RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADE HOSPITALAR	ENDEREÇO	SECRETARIA RESPONSÁVEL	TELEFONE	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE CADÁVER EM CÂMARA FRIA
CETHID	R. Onze, s/n - Pacaembu, Queimados - RJ	SEMUS	3698-1161	Morgue com ar condicionado e capacidade máxima de 05
UPA -24 HORAS	Rua Mário Ferreira dos Reis, 218 - Nossa Sra. da Gloria, Queimados - RJ	Contato através da SEMUS	2665-6955	Não informado

E - LOCAL PARA POSSÍVEL INSTALAÇÃO DE NECROTÉRIO TEMPORÁRIO

TIPO	QUE TENHA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA	LOCAL DE INSTALAÇÃO	SECRETARIA RESPONSÁVEL	TELEFONE
CONTAINER REFRIGERADO	10 GAVETAS	Hospital Municipal de Campanha para COVID19	SEMUS	3698-1161

F – LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS GABINETES DE CRISE

AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL	TELEFONE
GABINETE DE GESTÃO DE CRISE	GABINETE DO PREFEITO	CARLOS VILELA DE FRANÇA	3770-3874
COMANDO UNIFICADO			
INFORMAÇÕES PARA IMPRENSA	SEMCOM	LEANDRO MACHADO	3778-7503

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 14

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREDIF - Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário. PROTOCOLO BRASILEIRO PARA O SETOR FUNERÁRIO (Sugerido ao Ministério da Saúde, para homologação, em 22 de março de 2020).

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm Acesso em 31/03/2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. PORTARIA DO MINISTRO Nº 151/2020. Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério da Saúde em todo território nacional. 30/03/2020. Disponível em: <https://www.novo.justica.gov.br/news/forca-nacional-de-seguranca-publica-reforcara-seguranca-das-acoes-de-combate-ao-novo-coronavirus/portaria-151.pdf> Acesso em 31/03/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19. Brasília/DF Versão 1, Publicada em 25/03/2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5.pdf>. Acesso em 27/03/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). DF, Brasília, atualizada em 21/03/2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>, acesso em 27/03/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC Nº 222/2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. DF, Brasília. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410. Acesso em 27/03/2020.

COIMBRA, A.L. Manual de Planejamento em Defesa Civil. Vol. I, II, III, IV, Brasília, 2018.

Constantino, F; Isolamento profilático de profissionais de atendimento à doentes do COVID-19, Rio de Janeiro, 2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 15

CDC. Centers for Disease Control and Prevention. Collection and Submission of Postmortem Specimens from Deceased Persons with Known or Suspected COVID-19, March 2020 (Interim Guidance). Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/guidance-postmortem-specimens.html>. Acesso em 27/03/2020.

Decreto Nº39.094 de 12 de agosto de 2014. Institui o Regulamento Cemiterial e Funerário do Município do Rio de Janeiro, mediante disciplina da Legislação local acerca dos cemitérios e da execução dos serviços funerários da Cidade e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/r/rio-de-janeiro/decreto/2014/3910/39094/lei-organica-rio-de-janeiro-rj>

ESPAÑA. Ministerio de Sanidade. Sociedad Española de Anatomia Patologica; Documento técnico Procedimiento para el manejo de cadáveres de casos de COVID-19. Versión del 26 de marzo de 2020. (Las recomendaciones incluidas en el presente documento están en continua revisión y podrán ser modificadas si la situación epidemiológica y las opciones terapéuticas así lo requieren). Acesso em 31/03/2020.

Eberwine, Donna. Mitos sobre desastres que simplesmente não vão morrer In: Perspectivas em Saúde - Revista da Organização Pan-Americana da Saúde. Volume 10, N. 1, 2005.

FEMA; National Incident Management System - NIMS , Third Edition, Washington DC, 2017.

Ministério da Saúde, Boletim atualizado – 30 de março de 2020.

Ministério da Saúde; Plano de Contingências Nacional para Infecção Humana pelo novo CORONAVIRUS – COVID19, DF. 2020

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 3 – 20/03/2020. Orientações da Vigilância Sanitária Relacionada às Funerárias, Velórios, Sala de Autópsia e ao Transporte do Corpo em Caso de Óbito por COVID-19.

OMS/OPAS/CICV. Gestão de Cadáveres após Desastres: Manual para as Equipes de Primeira Resposta no Terreno. Ed. 2. Genebra, 2016. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/publication/gestao-de-cadaveres-apos-desastres-manual-para-equipes-de-primeira-resposta-no-terreno>

RIO DE JANEIRO. Governador do Estado do Rio de Janeiro. Decreto Nº 46.966 de 11/03/2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ. Publicado no D.O.E. de 13/03/2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Sistema de Comando de Operações. Brasília, 2017.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 16

SES – RJ, Plano de Contingências da Atenção Primária à Saúde para o CORONAVIRUS no ERJ, Rio de Janeiro, 2020.

Morgan, O. W; Sribanditmongkol, P; Perera, C et al. Mass Fatality Management following the South Asian Tsunami Disaster: Case Studies in Thailand, Indonesia, and Sri Lanka. PLoS Med 3(6): e195.2006. <https://doi.org/10.1371/journal.pmed.0030195>

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. PORTARIA Nº 1.405 DE 29 DE JUNHO DE 2006. Institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO). Brasília, DF. 2006. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt1405_29_06_2006.html Acesso em 03/04/2020.

BRASIL. Poder Judiciário. Conselho Nacional de Justiça. Ministério da Saúde. PORTARIA CONJUNTANº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2020. Estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento e cremação de corpos durante situação de pandemia do Coronavírus, com a utilização da Declaração de Óbito emitida pelas unidades de saúde, apenas nas hipóteses de ausência de familiares ou de pessoas conhecidas do obituado ou em razão de exigência de saúde pública, e dá outras providências. Brasília, DF. 2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 17

2.1 MATRIZ DE ATIVIDADE X RESPONSABILIDADE																														
ATIVIDADE / ÓRGÃO RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL																													
	SEMDEC	GAP	PGM	CGM	SEGOV	SECOM	SEMAD	SEMFAPLAN	SEMDE	SEMUS	SEMED	SEMUC	SEMDRAG	SEMUR	SEMADA	SEMJOB	SEMUHAB	SEMCONSESP	SEMAS	SEMDEPROC	SEMTI	SEMUTTRAN	SEMEL	SEMUTER	SEMUSOP	CBMERJ	REDEC X	PMERJ	55º DP	SEDC/DGDEC
1. Conhecer a capacidade de armazenamento de cadáveres	C	C	C	C	C	P	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
2. Ampliar a capacidade de armazenamento frio de cadáveres (contratação de empresa para armazenamento frio de cadáveres em container, câmara ou caminhão refrigerado/frigorífico, construção)	P	P	C	P	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
3. Descaracterizar possíveis mecanismos de armazenamento, tais como caminhões frigoríficos	C	P	C	C	C	R	C	C	C	R	C	C	C	C	P	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
4. Fazer levantamento dos logradouros onde poderão ser instaladas as unidades de armazenamento a frio dos corpos, respeitando as Normas sanitárias, legislações pertinentes e proximidade com Hospital de Referência, referenciando-os em croqui ou mapa.	C	C	C	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
5. Mão de obra qualificada para operar eventual instalação de câmara fria na cidade	C	C	C	C	C	C	C	C	C	P	C	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
6. Contratação de mão de obra qualificada para apoio em sepultamentos	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	

LEGENDA
RESPONSÁVEL R **PARTICIPANTE DE APOIO CONTINUO** P **COLABORADOR** C

2.2 MATRIZ DE ATIVIDADE X RESPONSABILIDADE																														
ATIVIDADE / ÓRGÃO RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL																													
	SEMDEC	GAP	PGM	CGM	SEGOV	SECOM	SEMAD	SEMFAPLAN	SEMDE	SEMUS	SEMED	SEMUC	SEMDRAG	SEMUR	SEMADA	SEMJOB	SEMUHAB	SEMCONSESP	SEMAS	SEMDEPROC	SEMTI	SEMUTTRAN	SEMEL	SEMUTER	SEMUSOP	CBMERJ	REDEC X	PMERJ	55º DP	SEDC/DGDEC
7. Conhecer a capacidade de remoção de cadáveres para acondicionamento ou sepultamento de acordo com as capacidades instaladas	P	P	C	C	C	C	C	C	C	P	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
8. Verificar a necessidade de locar frota adequada em apoio, para transporte de cadáver	C	P	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	P	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
9. Ajustar o procedimento junto ao SVO, funerárias, cartórios, SAMU e Cemitérios, conforme normas vigentes.	C	C	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	P	P	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
10. Ajustar o protocolo para cadáveres sem identificação.	C	C	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
11. Verificar as condições e a existência de convênios para o serviço de assistência gratuita ao sepultamento no município, de pessoas sem condições econômicas.	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	P	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
12. Verificar a necessidade de aquisição conforme demanda de EPI por profissionais do serviço público e voluntários que atuaram no processo de manejo de cadáveres.	C	C	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	

LEGENDA
RESPONSÁVEL R **PARTICIPANTE DE APOIO CONTINUO** P **COLABORADOR** C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 18

2.3 MATRIZ DE ATIVIDADE X RESPONSABILIDADE																														
ATIVIDADE / ÓRGÃO RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL																													
	SEMDEC	GAP	PGM	CGM	SEGOV	SECOM	SEMAP	SEMFAPLAN	SEMDE	SEMUS	SEMED	SEMUC	SEMDRAG	SEMUR	SEMADA	SEMUB	SEMUBAB	SEMCONSESP	SEMAS	SEMDEPROC	SEMTI	SEMUTTRAN	SEMEL	SEMUTER	SEMUSOP	CBMERJ	REDEC X	PMERJ	55º DP	SEDC/DGDEC
13. Verificar a necessidade de aquisição conforme demanda e responsabilidade de Sacos de cadáveres	C	C	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
14. Mapear local adequado para instalação de câmaras frigoríficas	C	C	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
15. Efetuar cálculos referentes ao número possível de sepulturas por tamanho do terreno.	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
16. Conhecer e monitorar a capacidade diária de sepultamento de cadáveres	C	P	C	C	C	P	C	C	C	P	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
17. Identificar dificuldades junto ao serviço funerário	C	P	C	C	C	P	C	C	C	P	C	C	C	P	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
18. Orientação quanto ao uso do EPI e medidas de higiene, segurança, descontaminação e descarte de material.	P	P	P	P	P	P	P	P	R	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	

LEGENDA

RESPONSÁVEL	R	PARTICIPANTE DE APOIO CONTINUO	P	COLABORADOR	C
-------------	---	--------------------------------	---	-------------	---

2.4 MATRIZ DE ATIVIDADE X RESPONSABILIDADE																														
ATIVIDADE / ÓRGÃO RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL																													
	SEMDEC	GAP	PGM	CGM	SEGOV	SECOM	SEMAP	SEMFAPLAN	SEMDE	SEMUS	SEMED	SEMUC	SEMDRAG	SEMUR	SEMADA	SEMUB	SEMUBAB	SEMCONSESP	SEMAS	SEMDEPROC	SEMTI	SEMUTTRAN	SEMEL	SEMUTER	SEMUSOP	CBMERJ	REDEC X	PMERJ	55º DP	SEDC/DGDEC
19. Inserir mecanismos de vigilância sanitária e controle epidemiológico junto ao ciclo direto do cadáver.	C	C	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	P	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
20. Acompanhamento psicossocial por parte do Serviço Social Municipal,	P	P	C	C	C	P	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	P	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
21. Gerar recomendação formal, seguindo protocolo, de não realização de velórios para pacientes com COVID-19 e ou relacionadas a quaisquer Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)	C	R	P	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
22. Cadastrar substituto funcional na ausência do gestor participante	P	P	P	P	P	R	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
23. Executar procedimentos legais para a Exumação de cadáveres	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
24. Verificar as condições e a existência de convênios para o serviço de assistência gratuita ao sepultamento no município, de pessoas sem condições econômicas. (idem ao 12)	C	C	C	C	C	C	P	C	C	C	C	C	C	C	C	C	P	R	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	

LEGENDA

RESPONSÁVEL	R	PARTICIPANTE DE APOIO CONTINUO	P	COLABORADOR	C
-------------	---	--------------------------------	---	-------------	---

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 19

2.5 MATRIZ DE ATIVIDADE X RESPONSABILIDADE																															
ATIVIDADE / ÓRGÃO RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL																														
	SEMDEC	GAP	PGM	CGM	SEGOV	SECOM	SEMAD	SEMPLAN	SENDE	SENUM	SEMED	SEMUC	SEMDRAG	SEMUR	SEMADA	SEMOB	SEMUHAB	SEMCONSESP	SEMAS	SEMDEPROC	SEMITI	SEMUTTRAN	SEMEL	SEMUTER	SEMUSOP	CBMERJ	REDEC X	PMERJ	55º DP	SEDCIDDEC	MIN. PÚBLICO
25. Produzir listagem com identificação e localização de pacientes e cadáveres	C	C	C	C	C	C	C	C	C	R	C	C	C	C	C	C	C	P	C	C	C	C	C	C	C	P	C	P	P	C	C
26. Criar as rotinas administrativas, prevendo cadastro dos mortos, mapa de localização e demais providências relativas à área de atuação.	P	C	C	C	C	P	C	C	C	P	C	C	C	C	C	C	C	R	P	C	C	C	C	C	C	P	C	P	P	C	C
27. Instalar um gabinete de gestão de crise	P	R	C	C	P	P	C	C	C	P	C	C	C	C	P	C	C	P	P	P	C	P	C	P	P	P	P	C	C	C	
28. Instalar um Centro de imprensa no município atrelado ao gabinete de gestão de crise.	C	P	C	C	C	R	C	C	C	P	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
29. Manter informações atualizadas entre as agências municipais com divulgação de dados diários.	C	C	C	C	C	R	C	C	C	P	C	C	C	C	C	C	C	P	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	

LEGENDA
RESPONSÁVEL R **PARTICIPANTE DE APOIO CONTINUO** P **COLABORADOR** C

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

Convocação e Pontos de Pauta - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO CMAS.

O Presidente Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Queimados no uso de suas atribuições conforme na Legislação em vigor e Regimento Interno torna pública a todos os conselheiros governamentais e não governamentais os pontos de pauta para a **Reunião Ordinária**, no dia de **05 de Junho 2020**, às **09:00h** por meio de videoconferência. A saber:

- Apreciação e Votação: Ata nº 324 – Reunião Extraordinária 19/05/2020;
- Apreciação e votação: Plano de Ação referente à execução dos serviços socioassistenciais previstos na Portaria 369/2020;
- Ofícios;
- Informes

Luiz Augusto da Silva Macedo
Presidente do CMAS – Queimados

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 013/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos do ATO nº. 007/2020, de 27 de março de 2020.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 02 de junho de 2020.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 825 – Terça - feira, 02 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 20

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07.2020

OBJETO: Futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo em geral, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (GAP, PGM, CGM, SEGOV, SEMCOM, SEMFAPLAN, SEMDE, SEMUCTUR, SEMDRAG, SEMUR, SEMADA, SEMOB, SEMUHAB, SEMCONSESP, SEMDEHPROC, SEMTI, SEMDEC, SEMUSTTRAN, SEMUSOP, SEMEL, SEMUTER) e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, incluindo serviços de separação e embalagem para atender as Unidades Escolares, Sede da Secretaria Municipal de Educação e Sede do Núcleo de Apoio ao estudante (NAE).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5324/2019/03.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital estará disponível somente através de download no site desta Prefeitura: www.queimados.rj.gov.br. Considerando epidemia da Covid-19, este Departamento encontra-se em *home office*. Quanto a esclarecimentos e impugnações, estes somente deverão ser enviados via e-mail: prefeituracplms@gmail.com no prazo estabelecido na Lei 10520/2002, das 09:00h à 16:00h.

DATA / HORA: 19/ 06 /2020 as 10:00 horas.

Tatiane Galvão Lucas
Pregoeira - CPLMSO